

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220/2021 de 19 de outubro de 2021

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Acrescenta o art. 124-A a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande — PR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Ar. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 124-A com a seguinte redação:

Art. 124-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 3º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 5º deste artigo.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 2º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

I — até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II — até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III — até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV — se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

a) Após o prazo previsto no inciso IV do §5º, as programações orçamentárias previstas no §2º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso do §5º.

b) Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

c) Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

d) Não constitui causa para impedimento técnico:

I — alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no §3º do inciso IV deste artigo;

II — o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

III — a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura - biênio 2021/2022

Alexandre Tramontina Grayena
Presidente

Alessandro Bordinhon Weiss
1º Vice-Presidente

Luiz Sérgio Claudino
2º Vice-Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

José Carlos Bernardes
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220/2021 de 19 de outubro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.491/2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "Altera e inclui dispositivos legais no bojo das Leis Municipais que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1.º, da Lei Municipal n. 93, de 1º de dezembro de 1995, o qual foi expressamente repristinado pela Lei Municipal n. 145, de 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º Fica instituído o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida o qual é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de executar serviços públicos, na área de saúde, no Município de Fazenda Rio Grande.

"(...)".

Art. 2º Fica incluída a redação do artigo 1º - A, no bojo da Lei Municipal n. 145, de 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º - A. Fica expressamente extinta a autarquia municipal criada na forma do artigo 1º da Lei Municipal n. 58, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Deve retornar ao patrimônio público do Município de Fazenda Rio Grande os bens móveis da extinta autarquia municipal, bem como o patrimônio imobiliário, em especial o imóvel descrito no artigo 2º da Lei Municipal n. 58, de 13 de dezembro de 2001, que atualmente é representado pela matrícula imobiliária n. 1484 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

"(...)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6028/2021.
De 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal do cargo de Diretor Municipal de Trânsito e designa servidor público municipal para responder pelo exercício do cargo de Diretor Municipal de Trânsito, conforme especifica".

PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de apenas responder pelo cargo descrito na tabela seguinte:

Nome do servidor	Local	RG	CPF/MF	Cargo	Destituição a partir de:
Tercio Alves Albuquerque Junior	Secretaria Municipal de Governo	6.114.443-9	024.235.999-00	Diretor Municipal de Trânsito	15/10/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício do cargo relacionado na tabela seguinte:

Nome do servidor	Local	RG	CPF/MF	Cargo	Designado a partir de:
Leomar Edson Francisco	Secretaria Municipal de Governo	6.128.411-7	023.369.579-65	Diretor Municipal de Trânsito	15/10/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 6028, de 15 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 218, de 15 de outubro de 2021, tendo em vista erro material – erro de dados.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6029/2021.
De 18 de outubro de 2021.

Súmula: "Destituiu servidora pública municipal do exercício da função de Vice-Direção, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 53.664/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da função de Vice-Direção, conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Designação a Partir de:
Nilcéia Jacob	Professora (20 Horas)	131.201	E. M. Alcides Mario Pelanda	Vice-Direção	13/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220/2021 de 19 de outubro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6030/2021.
De 18 de outubro de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 51.756/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente: **Magali dos Santos Gomes**, RG n.º 7.017.842-7-SESP/PR e CPF/MF n.º 027.506.109-40, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar a partir da seguinte data:

I - De 22/11/2021 (inclusive) até 01/12/2021 (inclusive), em decorrência de licença remunerada (férias) da Conselheira Titular: Juliana de Lima Theodoro.

Parágrafo único. Com a cessação dos efeitos da licença remunerada torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no inciso I, do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 231/2021.
De 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 46.160/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Período	Designação a partir de:
Jucelia de Fátima dos Santos Machado	356.764	E. M. Prof. Maryle Aparecida S. Ferri	Educação Especial	Tarde	22/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 232/2021.
De 18 de outubro de 2021.

Súmula: "Concede licença remunerada à Conselheira Tutelar, na forma que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 51.756/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença remunerada à Conselheira Tutelar: **Juliana de Lima Theodoro**, matrícula n. 357.714, pelo período de 22/11/2021 (inclusive) até 01/12/2021 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 233/2021.
De 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.299/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Sandro Teixeira Ribeiro	350.888	SMU	Divisão de Gestão do Terminal de Transporte Coletivo e do Mobiliário Urbano	03/10/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sandro Teixeira Ribeiro	350.888	SMPU	Divisão de Planejamento, Orçamento e Projetos	04/10/2021

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, Diretor-Geral, secretário municipal; Coordenar equipes de trabalho relacionada as atividades da Chefia nomeada; Coordenar projetos para atendimento das demandas do Município; Assessorar o Planejamento de Projetos; Coordenar orçamentos para obras do Município; Coordenar a análise de viabilidade

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220/2021 de 19 de outubro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de serviços técnicos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021

Objeto: "Aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 135/2021;
Protocolo: 31923/2021;
Data da Assinatura: 23/09/2021.

Detentor: CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI;
CNPJ: 40.677.620/0001-84;
Inscrição Estadual nº: 90.878.633-50;
Endereço: Rua Bernardo Milano, nº 24, Capão da Imbuia, Curitiba/PR;
Administrador: Lucio Rasera Júnior;
CPF nº: 027.816.979-15;
Valor Total: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 ID 3617

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUFEP DO PARANÁ;
CNPJ: 75.045.104/0001-11;
OBJETO: "Apoio na execução do Projeto intitulado: "APOIO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE ENGENHARIA AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE", a ser executado conforme Proposta de Trabalho, previamente aprovada pela CONTRATANTE e que integra o presente Contrato como Anexo I, previamente aprovado pelas Partes e que a este se vincula para todos os fins.";
FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO: Hideki Yanagita – Matrícula: 352545;
GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann – Matrícula: 21901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 62/2021;
PROTOCOLO: 42.881/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: Em até 12 (doze) meses, a contar da data de início fixada em 18/10/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 1.910.272,53 (um milhão, novecentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 64/2021
PROTOCOLO: 53884/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de Capacitação para Conselheiros Tutelares Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira – ACT/LESTE
CNPJ: 31.186.327/0001-23
VALOR: R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei nº8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/10/2021

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500